

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1955.

NÚMERO 47.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.361, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo da classe "Z" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, ocupado pelo Bél. Celso Xavier de Carvalho Franco.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, como Adjunto, 1 (um) cargo da classe "Z" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, ocupado pelo Bél. João Nepomuceno de Freitas Júnior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.363, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Contínuo classe "F" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, ocupado por Benedicto Siqueira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relotado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.364, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Fixa uma estação de radiocomunicação junto ao Departamento de Ordem Política e Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a integrar a rede de estações de radiocomunicação do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha a estação instalada junto ao Departamento de Ordem Política e Social, de prefixo Z. V. V. — 5, nos termos do Decreto n. 22.187, de 20 de abril de 1953, observado o disposto no artigo 9 do Decreto Federal n. 21.111, de 1.º de março de 1932.

Artigo 2.º — Terão exercício na estação de radio-

comunicação do Departamento de Ordem Política e Social 5 (cinco) radiotelegrafistas designados por ato do Secretário da Segurança Pública, um dos quais exercerá as funções de Encarregado da Estação, nos termos do artigo 5.º do Decreto n. 22.187, de 20 de abril de 1953.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1955.

JANIO QUADROS
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.365, DE 1.º DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre a extinção do cartório de Registro de Imóveis e Anexos da 2.ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Araçatuba e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto, nos termos do artigo 31 § único, da lei n. 2.456, de 20 de dezembro de 1953, o cartório do Registro de Imóveis e Anexos da 2.ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Araçatuba.

§ único — Passa o 1.º ofício do Registro de Imóveis e Anexos da 1.ª Circunscrição da mesma comarca, a constituir a Circunscrição única, atribuindo-se-lhe o arquivo da serventia ora extinta.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 24.366, DE 1.º DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado, em caráter efetivo, pela senhora Sebastiana Engler.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Agronômico ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1955.

JANIO QUADROS
Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 24.367, DE 1.º DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar

SUMÁRIO

DECRETO N. 24.361, DE 28-2-1955 — Dispondo sobre lotação de Delegado de Polícia no Departamento de Investigações.

DECRETO N. 24.362, DE 28-2-1955 — Dispondo sobre lotação de Delegado de Polícia no Departamento de Investigações.

DECRETO N. 24.363, DE 28-2-1955 — Relotando no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública um cargo de contínuo.

DECRETO N. 24.364, DE 28-2-1955 — Anexando no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha uma estação de radiocomunicação.

DECRETO N. 24.365, DE 1.º-3-1955 — Extinguindo o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da 2.ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Araçatuba.

DECRETO N. 24.366, DE 1.º-3-1955 — Relotando no Instituto Agronômico um cargo de escriturário.

DECRETO N. 24.367, DE 1.º-3-1955 — Relotando no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, um cargo de auxiliar de Engenheiro Agrônomo.

DECRETO N. 24.368, DE 1.º-3-1955 — Relotando no Departamento de Imigração e Colonização um cargo de escriturário.

RESOLUÇÃO N. 431, DE 1.º-3-1955 — Proibindo homenagens a superiores hierárquicos ou a outros servidores.

de Engenheiro-Agrônomo, classe "J", lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Atilio Afonso Badini.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1955.

JANIO QUADROS
Raimundo Firmino Cruz Martins.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 24.368, DE 1.º DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "G", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Nair Farias.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Imigração e Colonização ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1955.

JANIO QUADROS
Raimundo Firmino Cruz Martins.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de março de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.